**LEI Nº 2243/2025**

**"Declaração de Utilidade Pública a Associação de Capoeira, Esporte e Cultura Sombra da Mata."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

## L E I

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a Associação de Capoeira, Esporte e Cultura Sombra da Mata, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o № 17.015.404/0001-51, com sede na Rua José Carlos da Mata, Nº 0891, Setor 01, Buritis/RO, CEP 76.880-000.

**Parágrafo Único.** A Associação apresentou toda a documentação atualizada, conforme exigido pela legislação municipal, incluindo estatuto social, atas de fundação e eleição da diretoria, comprovante de inscrição no CNPJ e certidões negativas, os quais constarão no processo próprio arquivado no Poder Legislativo.

**Art. 2º** A declaração de Utilidade Pública Municipal reconhece a relevância das atividades desenvolvidas pela Associação de Capoeira, Esporte e Cultura Sombra da Mata, que abrangem a promoção da capoeira, do esporte e da cultura, contribuindo para a inclusão social, o resgate cultural e o desenvolvimento integral da comunidade de Buritis.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 30/09/25 a: 29/10/25
Assinatura:
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.portalmunicipal.com.br/arom

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**
Prefeito Municipal